



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

50  
g

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensa de Licitação 09-2023
OBJETO	<b>AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI. PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS E PRAZO CONTRATUAL DE 6 MESES.</b>
FUNDAMENTO LEGAL	<b>Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93</b>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. André Zaninetti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, necessita de **AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI. PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS E PRAZO CONTRATUAL DE 6 MESES.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens ref. Lote1 : 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24 e Lote 2: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, num valor de **R\$ 9.763,00 (nove mil setecentos e sessenta e três reais)**, ofertado pela empresa EDINEY RODRIGUES DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS - ME CNPJ: 20.342.434/0001-87, com sede na Rua Av. Paraná, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Ibaíti/PR. E ref. aos itens do lote 1: 7, 12. E lote 2: 6., num valor total de **R\$ 824,30 (oitocentos e vinte e quatro e trinta centavos)**. Perfazendo um valor total de **R\$ 10.587,30 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, com prazo contratual até 30 dias, com entrega de 6 meses.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

51  
g

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

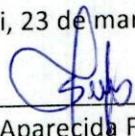
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 23 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

52  
9

Fernando Lopes de Siqueira  
EQUIPE DE APOIO

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
EQUIPE DE APOIO



# DIÁRIO OFICIAL

53  
9

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2322 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 155

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 14.133, de 01 de abril 2021 e na Lei Municipal nº 1.130, de 19 de janeiro de 2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 14.133/2021, a serem executadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI:

I - Agente de Contratação: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, portadora da CI-RG nº 7.987.315-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 039.067.049-98;

II - Pregoeira: : SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, portadora da CI-RG nº 7.987.315-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 039.067.049-98; e

III - Membros da equipe de apoio:

a) RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA, portadora da CI-RG nº 8.054.250-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 046.761.749-00;

b) FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25; e

c) ROSÂNGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

IV - Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

a) SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

b) ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, consoante previsto nde acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1130, de 19.1.2023, vedado a acumulação de gratificação .

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023)

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI